

## PREGÃO ELETRÔNICO Tipo Menor Preço Global por Lote

### Processo 15.417.138-0 - Edital 050/2018

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS DE CAMPO MOURÃO, UNESPAR *Campus de Campo Mourão*, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Campo Mourão-PR, CEP 87.303-100, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, através do **Pregoeiro EDER ROGÉRIO STELA**, designado pela Portaria n. 1.062/2017 de 01/12/2017-Reitoria, por meio da Imprensa Oficial do Estado do Paraná e da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará a **Licitação** sob **Processo n. 15.417.138-0, Edital n. 050/2018**, na **Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço Global por Lote**, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007 e Decreto Estadual n. 4.993/2016; Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 5.450/2005; Lei Complementar Federal n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e Decreto Estadual 2474/2015; Decreto Estadual n. 9.762/2013; Decreto Estadual n. 8.426/2017, suas respectivas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

### DATA, HORÁRIO E LOCAL

**IDENTIFICAÇÃO BANCO DO BRASIL: 739760** - sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço Global por Lote

Pregoeiro: Eder Rogério Stela - **e-mail:** [eder.rogerio@unespar.edu.br](mailto:eder.rogerio@unespar.edu.br) Fone (44) 3518-1810

Referência de Tempo: Horário de Brasília

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS ou IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (observado o prazo legal), dirigidas ao Pregoeiro Oficial Eder Rogério Stela, pelo e-mail: [eder.rogerio@unespar.edu.br](mailto:eder.rogerio@unespar.edu.br) ou pelo Fone (44) 3518-1810 (de segunda a sexta feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min).

**DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**  
Até o dia 19/10/2018 às 17h00min, com decisão do Pregoeiro em até 1 (dia) útil.

**DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 11/10/2018 a partir das 08h00min;

**DATA LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 22/10/2018 até as 12h00min;

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 22/10/2018 às 14:30min;

**DATA E HORA DA DISPUTA:** Dia 23/10/2018 às 09h00min.

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto divulgar e regular o Procedimento Licitatório pela Modalidade **Pregão Eletrônico**, Tipo **Menor Preço Global por Lote**, para a aquisição dos Lotes abaixo indicados, e seus valores máximos:

Lote	Referência	Quantidade	Valor máximo (R\$)	Descritivo
1	Camionete Cabina Dupla 4 X 4	01	133.990,00	Anexo 1
2	Estufa de Germinação	01	3.895,00	Anexo 1
3	Câmara de Germinação	01	6.050,63	Anexo 1
4	Estufa Bacteriológica	02	5.250,00	Anexo 1
5	Deionizador	02	1.733,86	Anexo 1

## 2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os **ANEXOS** abaixo relacionados:

- I Termo de Referência
- II Relação dos documentos de Habilitação
- III Minuta do Contrato
- IV Modelo de Declaração de Enquadramento para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- V Modelo de Declaração de Atendimento à norma do Artigo 7º-XXXIII da Constituição Federal
- VI Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental
- VII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- VIII Modelo de Declaração de Contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública

## 3. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS e/ou PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão, em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública.

3.2 Caberá ao Pregoeiro responder aos esclarecimentos e providências ou julgar e responder a Impugnação, em **até 01 (um) dia útil** para o Pregão.

3.3 As petições de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao presente Edital, serão dirigidas no prazo legal, ao Pregoeiro Eder Rogério Stela, encaminhadas por meio eletrônico (via internet) para o e-mail [eder.rogerio@unespar.edu.br](mailto:eder.rogerio@unespar.edu.br).

3.4 O resultado será divulgado no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em campo próprio.

3.5 Acolhida a petição de Impugnação ao presente Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, mediante um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances das proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da UNESPAR *Campus de Campo Mourão*, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.3 Serão desclassificadas, ao final da Etapa de Lances, as Propostas cujos valores estejam acima do teto máximo do valor global do Lote licitado, conforme fixado **no item 5, subitem 5.2** do presente Edital.

4.4 As licitações promovidas pela UNESPAR *Campus de Campo Mourão* classificam-se conforme condições de participação para disputa de seus respectivos Lotes (no presente caso, conforme **Anexo I**) e, para fins de participação em certames desta Instituição, as siglas **ME** e **EPP**, referem-se, respectivamente à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte.

4.5 Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) telefonar para:

- a. O número **3003-0500** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas;
- b. O número **0800-7290500** para as demais localidades.

## 5. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 O presente Procedimento Licitatório pela Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global por Lote, tem por objeto a aquisição de Veículo (camionete) e Equipamentos Laboratoriais, conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexos do presente Edital.

**5.2 O Preço máximo da Licitação será de R\$ 150.919,49 (cento e cinquenta mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), distribuídos como segue:**

Lote	Referência	Quantidade	Valor máximo (R\$)	Descritivo
1	Camionete Cabina Dupla 4 X 4	01	133.990,00	Anexo 1
2	Estufa de Germinação	01	3.895,00	Anexo 1
3	Câmara de Germinação	01	6.050,63	Anexo 1
4	Estufa Bacteriológica	02	5.250,00	Anexo 1
5	Deionizador	02	1.733,86	Anexo 1

**5.3 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela UNESPAR Campus de Campo Mourão, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Campo Mourão - PR, CEP 87.303-100, sendo estes os dados para a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFe - com a identificação do CONVÊNIO 787485/2013 firmado entre o MEC - FNDE e a UNESPAR Campus de Campo Mourão.**

**5.3.1** O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação da(s) NFe(s) regularmente emitida(s) e acompanhadas dos Certificados de Regularidade Fiscal, que serão encaminhados à Direção Financeira da UNESPAR Campus de Campo Mourão, para o endereço de email: [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br), tudo na exata conformidade com as ordenações constantes **do item 16 (FORMA DE PAGAMENTO) e seus subitens** deste Edital.

**5.4 Validade das Propostas:** As propostas oferecidas neste certame terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua abertura.

**5.4.1** O prazo acima poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela UNESPAR Campus de Campo Mourão durante o seu transcurso.

**5.5** A Licitante Vencedora obriga-se a assinar o Contrato, conforme **ANEXO III** do presente Edital, onde, entre outras estipulações, consta que o prazo máximo para a entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias ininterruptos**, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato ou documento similar.

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar do presente certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade que preencham as condições exigidas no presente Edital, inclusive as que se enquadrem nos ditames da Lei Complementar Federal n. 123/2006, da Lei Complementar Estadual n. 163/2013, do Decreto Estadual n. 2.474/2015 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**6.2** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir, entre outros, no crime previsto no Parágrafo Único do Art. 97 da Lei Federal n. 8.666/93;
- b.** Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- c.** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d.** Empresas que tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Estadual;
- e.** Empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

## **7. DO CREDENCIAMENTO DAS PROPONENTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**7.1** Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de Chave de Identificação e Senha Pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

**7.2** Todas as pessoas jurídicas interessadas na presente Licitação, deverão credenciar ao menos um Representante, mediante a apresentação de Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma

reconhecida, atribuindo poderes necessários para formulação de propostas, lances de preços, negociação e prática dos demais atos e operações inerentes ao presente certame. Os documentos referentes ao credenciamento serão remetidos pelo *site* <https://www.licitacoes-e.com.br>, cuja forma de envio, fixa-se no presente Edital nos termos da lei, como a menos onerosa aos participantes.

**7.3** Em sendo sócio proprietário, dirigente (ou assemelhado) da Empresa Proponente, o Representante deverá apresentar, para credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4** A Chave de Identificação e a Senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo se canceladas por solicitação devidamente justificada do credenciado, por iniciativa do Banco do Brasil S/A ou da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

**7.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da Senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão quaisquer responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da Senha, ainda que por terceiros.

**7.6** O credenciamento da Proponente e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.7** As **ME(s)** ou **EPP(s)**, enquadradas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, suas alterações e demais leis aplicáveis à espécie, deverão cadastrar-se indicando ao Banco do Brasil S/A tal condição, para que obtenham os benefícios da citada Lei.

**7.8** A não indicação de sua condição de **ME(s)** ou **EPP(s)**, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas neste certame, e acarretará a disputa em igualdade de condições com as demais participantes.

**7.9** Para fins de comprovação da condição de **ME** ou **EPP**, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Art. 3º da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e nas disposições do Decreto Estadual n. 2.474/2015, deverá ser apresentada junto com a documentação de Habilitação, Declaração de Enquadramento para **ME** ou para **EPP** na categoria jurídico-empresarial de **ME** ou de **EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e legislação correlata, conforme modelo constante no **ANEXO IV** do presente Edital, acompanhada do documento descrito em referido Anexo.

**7.9.1** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como **ME** ou **EPP**, caracterizará crime de Fraude à Licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n. 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.10** Quando do cadastramento da Proposta no *site* do Banco do Brasil S/A, a Proponente deverá estar ciente que o **CNPJ** cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante da Proposta e demais documentos de Habilitação e, no caso de Adjudicação, o Contrato deverá ser firmado com este mesmo **CNPJ**.

**7.11** Nos termos do Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às **ME** e **EPP**, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b. que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n. 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II da referida Lei;
- d. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II da referida Lei;
- e. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II da referida Lei;

- f. constituída sob a forma de Cooperativa;
- g. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos; valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j. constituída sob a forma de sociedade por ações e
- k. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

## 8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRONICO

**8.1** As proponentes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, durante o período definido nos nichos DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS e DATA LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS do preâmbulo do presente Edital. Ao enviar sua Proposta, a Proponente deverá confirmar em campo específico do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

**8.1.1** Caso a Proponente esteja enquadrada como **ME** ou **EPP**, deverá, no momento da inserção de sua proposta, identificar-se como tal;

**8.1.2** As proponentes poderão retirar ou substituir a Proposta inicialmente apresentada até o início da abertura das propostas.

**8.2 O Sistema de Pregão Eletrônico garante sigilo total das propostas apresentadas**, nem o Pregoeiro tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecidos no nicho INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS conforme consta do preâmbulo do presente Edital. A inclusão das propostas poderá ser feita a partir da DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS e até a DATA LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, conforme consta dos nichos próprios também no preâmbulo do presente Edital.

**8.3** Findo o período de recebimento das propostas, terá início à Sessão Pública, com a abertura das mesmas, onde o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, desclassificando fundamentadamente as propostas que estejam em evidente contrariedade ao presente Edital.

**8.4** Os critérios para classificação/desclassificação de propostas encontram-se explicitados no **Item 12.5** do presente Edital.

**8.5** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao Procedimento do Pregão, passando à fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

**8.5.1** Os motivos de desclassificação/inabilitação estarão disponíveis no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>, informado o número da Licitação e acessando os botões: “consultar lotes” e “consultar detalhes” de cada lote.

**8.6** Na fase da “Sessão Pública de Lances”, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao Sistema para participar da Sessão de Lances. A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.7** O preço de abertura da “Sessão Pública de Lances” corresponde ao menor preço ofertado na etapa de inclusão de propostas.

**8.8** Somente serão aceitos lances que reduzam o preço do lote conforme valor máximo indicado no **item 5, subitem 5.2** do presente Edital, sob pena de serem cancelados pelo Pregoeiro, a qualquer tempo, os lances em desconformidade.

**8.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.10** Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará a autora dos lances às demais proponentes.

**8.11** Durante a Sessão Pública de Lances, e antes do início do tempo randômico (aleatório), o Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo de lances, na hipótese de as proponentes ofertarem lances irrisórios. Neste caso, a inobservância do valor mínimo acarretará o cancelamento do lance.

**8.12** Ao término do tempo normal, estipulado pelo Pregoeiro, inicia-se o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

**8.12.1** O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro a sua administração ou alteração. Encerrado o tempo randômico, automaticamente estará encerrada a recepção de lances.

**8.13** O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.13.1** Embora, no Pregão Eletrônico, não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado 'empate' quando, ao final da etapa de lances, a Proponente que estiver competindo na condição de **ME(s)** ou **EPP(s)** tenha apresentado seu último lance com valor até **5% (cinco por cento)** acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada naquela categoria, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- a.** A **ME** ou **EPP** que tenha apresentado o lance com menor preço será convocada pelo Sistema para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo **de 5 (cinco) minutos**;
- b.** Uma vez que a **ME** ou **EPP** apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada Arrematante;
- c.** Haverá a preclusão do direito caso a **ME** ou **EPP** não apresente lance de valor inferior no prazo estabelecido na alínea "a", ou tenha se desconectado do Sistema;
- d.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na alínea anterior, será convocada a **ME** ou **EPP** que tenha apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no presente **subitem 8.13.1**;
- e.** Não havendo redução de preço, será declarada Arrematante a Proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

**8.14** Se alguma Proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a Licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivos) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às proponentes.

**8.15** Encerrada a Etapa de Lances do certame e fechada a sala de disputa, o Sistema disponibilizará o botão "chat de mensagem", onde poderão ser efetuados questionamentos ao Pregoeiro e às licitantes, bem como realizados os esclarecimentos que se fizerem necessários. O botão "chat de mensagens" ficará indisponível assim que o Pregoeiro declarar a Vencedora do certame.

**8.15.1** A empresa classificada como Vencedora no certame deverá se credenciar no Sistema **GMS/CFPR** (Gestão de Materiais, Obras e Serviços/Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná) antes dos atos de adjudicação do objeto licitado ou quando convocada à assinatura do respectivo Contrato.

**8.16** Após o encerramento da Sessão Pública de Lances e Declaração da Arrematante, o Pregoeiro solicitará que os documentos listados no **ANEXO II** (Documentos de Habilitação e Proposta Readequada com as planilhas de custos, módulos e quadros demonstrativos) sejam remetidos na forma prevista no **item 9, subitem 9.9** do presente Edital. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares necessários para os respectivos esclarecimentos.

**8.17** Se a Proposta de Menor Preço não for aceitável, ou se a empresa Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade

e a habilitação das proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda o presente Edital.

**8.17.1** Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes;

**8.17.2** O Pregoeiro, observando o motivo do descumprimento das exigências habilitatórias, instaurará Procedimento Administrativo para aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

**8.18** No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Lances”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que as propostas estejam em conformidade com as condições exigidas no presente Edital.

**8.19** Após a declaração da(s) Licitante(s) Vencedora(s) será aberto no Sistema, campo destinado a acolhimento de Recurso. Os procedimentos relativos aos Recursos estão dispostos no **item 13** do presente Edital.

**8.20** Não havendo manifestação da(s) proponente(s) quanto à intenção de interposição de Recurso, e superadas todas as análises para Classificação da(s) Proposta(s), o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à Licitante Vencedora, cujo ato será, posteriormente, submetido à homologação pela autoridade competente.

**8.21** O acompanhamento dos resultados, Recursos e Atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

## **9. DAS PROPOSTAS**

**9.1** Nas propostas apresentadas no Sistema Licitações-e, e/ou no campo informações adicionais e/ou Anexos da Proposta, deverão constar o Preço Global por Lote para o fornecimento dos bens licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e, incluídos o lucro, os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, societários, comerciais e outros, ainda todas as demais despesas, diretas e indiretas necessárias e relacionadas com a execução do objeto da Licitação.

**9.2** Os prazos de validade das propostas, de entrega do objeto e as condições de pagamento estão dispostos no **item 5 (OBJETO DA LICITAÇÃO) e seus subitens**, e, a forma de pagamento está estipulada no **item 16 (FORMA DE PAGAMENTO) e seus subitens**, ambos do presente Edital, e independem de manifestação das proponentes.

**9.3** A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em quaisquer Acordos e Convenções Coletivas, tais como as que disponham sobre Direito do Trabalho, estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**9.4** Quando o espaço disponível no campo “informações adicionais”, não for suficiente para a especificação das informações adicionais, a licitante poderá ratificá-las e/ou complementá-las através do envio eletrônico de arquivos em **formato texto/word** utilizando-se da opção “Anexos da Proposta”. Os dados não informados serão considerados como não atendidos.

**9.5** Fica vetado à licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**9.6** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**9.7** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.8** Será desclassificada a Proposta omissa, vaga ou que apresente irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

**9.9** Após o encerramento da Sessão Pública de Lances, a(s) proponente(s) classificada(s) deverá(ão) encaminhar, **em até 2 (dois) dias úteis**, a documentação e a Proposta Readequada com o detalhamento previsto no **subitem 9.1**, constando os valores da Proposta Final, limitados a 2 (duas) casas após a vírgula, decorrente de eventuais lances efetuados durante a Sessão.

**9.10** A não apresentação da Proposta reformulada e demais documentos no prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação da Proposta a que faz referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à Proponente desclassificada.

**9.11** A Arrematante que não mantiver a Proposta decorrente da Sessão Pública de Lances, em especial aquela que pedir sua desclassificação, estará sujeita à multa e suspensão temporária de participar em licitações nos termos dos artigos 152, inciso I e 154, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO

**10.1** O Pregoeiro **poderá solicitar**, ao final da Sessão Pública de Lances, à Proponente Arrematante, que envie no mesmo dia, através de *fac-símile* ou e-mail, algum(ns) ou todos os documentos listados no **ANEXO II** do presente Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

**10.2** Os documentos originais ou fotocópias autenticadas e a Proposta Readequada constando o valor final e total (conforme documentos, planilhas, módulos e quadros constantes no **ANEXO II**) deverão ser remetidos à **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, localizada à Avenida Comendador Norberto Marcondes, n. 733, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87.303-100, aos cuidados do Pregoeiro, Sr. Eder Rogério Stela, **contendo o número do presente Edital, sob pena de inabilitação e demais penalidades cabíveis**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** posteriores à data de declaração da Empresa Arrematante, independentemente de comunicação do Pregoeiro.

**10.3** A Proponente que se declarou na Proposta como **ME** ou **EPP** deverá, **obrigatoriamente**, enviar documento comprobatório de tal enquadramento, juntamente com os demais documentos listados no **ANEXO II**, sob pena de incorrer em inabilitação e nas sanções previstas em lei.

**10.3.1** Caso a Proponente **ME** ou **EPP** tenha alguma restrição nos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no **item 1, subitens 1.5.3, 1.5.4, 1.5.5, 1.5.6 e 1.5.7 do Anexo II**, deverá dessa forma apresentá-los com a restrição, e, dentro do prazo adicional automático de **5 (cinco) dias úteis** após declarada Vencedora, deverá apresentar os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação e da aplicação das sanções correspondentes;

**10.3.2** Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no subitem anterior, a **ME** ou **EPP** será considerada habilitada;

**10.3.3** Ultrapassado o prazo previsto no **subitem 10.3.1**, a Proponente decairá do direito à contratação e estará sujeita às penalidades cabíveis.

**10.4** O Pregoeiro poderá solicitar, ainda na Sessão Pública do Pregão, o envio de documentação das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a contratação do objeto dentro das exigências do presente Edital.

**10.5** As proponentes convocadas, ainda que não classificadas em primeiro lugar, que não apresentarem a documentação requerida na forma do **subitem 10.2**, estarão sujeitas às penalidades previstas no presente Edital.

## 11. LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS OBJETO DA LICITAÇÃO

**11.1** Os itens licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA, UNESPAR Campus de Campo Mourão, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Campo Mourão - PR, CEP 87.303-100, sem quaisquer ônus para a Administração Promovente do certame.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**12.1** Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações as condições exigidas nos **itens 9 e 10** do presente Edital.

**12.2** Caso entenda conveniente, após o encerramento da Etapa de Lances, o Pregoeiro poderá realizar as diligências que julgar necessárias.

**12.3** No Julgamento das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e Classificação.

**12.4** A adequação da Proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**12.5 Serão desclassificadas:**

- a. As propostas cujas condições e especificações estejam em desacordo com o solicitado na lei e no presente Edital;
- b. As propostas de interpretação dúbia;
- c. As propostas que contiverem opção (mais de uma) de preço para o(s) respectivo(s) Lote(s) objeto deste certame;
- d. As propostas condicionadas a faturamento mínimo;
- e. A Proposta que, ao final da Etapa de Lances, apresentar preço acima do valor máximo estipulado pela Administração conforme disposto no **item 5, subitem 5.2**;
- f. As propostas que apresentarem preços com 3 (três) ou mais dígitos após a vírgula;
- g. As propostas com preços excessivos ou inexequíveis;
- h. A Proposta que não for enviada com a reformulação decorrente da Sessão Pública de Lances.

**12.5.1** Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

**12.5.2** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a. questionamento junto à Proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;
- c. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.1** Ficará impedida de impugnar os termos do presente Edital de Licitação a Licitante que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data de abertura de propostas.

**13.2** A impugnação deverá ser entregue, pela via eletrônica fixada no presente Edital, ao Pregoeiro Sr. Eder Rogério Stela, devendo estar devidamente assinada e com identificação do signatário, pelo representante legal da Empresa Impugnante.

**13.3** A decisão sobre a impugnação será divulgada à Empresa Impugnante, através do *site* do Banco do Brasil S/A, e, caso sejam acolhidas as razões da petição de Impugnação ao presente Edital, será este retificado nos termos do acolhimento, designando-se nova data para a realização do certame, conforme disposto no **item 3, subitem 3.5** do presente Edital.

**13.4** Não serão conhecidas as Impugnações e/ou Recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no Sistema para responder pela Proponente e ainda aqueles que não sejam apresentados através do Sistema Eletrônico.

**13.5** Habilitada e declarada a Vencedora, a situação do lote passará para “DECLARADA VENCEDORA”, ocasião em que o Sistema abrirá em campo próprio, a opção “acolhimento de recurso” a qualquer dos licitantes que tenham encaminhado Proposta inicial (inclusive a Proponente que teve sua Proposta

desclassificada anteriormente à Sessão Pública de Lances) para que possam **manifestar sua intenção de recorrer, motivadamente no prazo máximo de 10 (dez) minutos.**

**13.6** A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo mencionado no item anterior, importará na preclusão do direito de Recurso.

**13.7** Ocorrendo a manifestação da intenção de interpor Recurso, cabe ao Pregoeiro, ainda durante a Sessão, negar-lhe provimento se não tiver a devida e pertinente motivação, o que será registrado no Sistema.

**13.8** Caso o Pregoeiro aceite o Recurso, a Proponente deverá encaminhar suas Razões de Recurso, por petição escrita, devidamente assinada pelo representante legal da Empresa Recorrente, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, para o e-mail [eder.rogerio@unespar.edu.br](mailto:eder.rogerio@unespar.edu.br), em nome do Pregoeiro condutor da Sessão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e por igual meio, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.8.1** Somente serão aceitos para análise as Razões de Recurso subscritas por representante habilitado e que cheguem ao Sr. Pregoeiro **até às 17h00 do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública** do referido Pregão Eletrônico, e a não-observância desse prazo acarretará a intempestividade do Recurso;

**13.8.2** Com o recebimento do Recurso, as demais proponentes ficarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

**13.9** A decisão dos Recursos interpostos será comunicada às proponentes através do Sistema Eletrônico [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) e ao Recorrente por e-mail ou *fac-símile* ou recebimento pessoal certificado no processo.

## **14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Para a contratação do objeto licitado no certame motivo do presente Edital, uma vez homologado o resultado da Licitação, visando à formalização do Contrato, a Licitante Vencedora deverá observar o seguinte:

**a.** O Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão enviará o Contrato à Empresa Licitante Vencedora, em arquivo com a extensão “PDF” (documento gerado no programa Adobe Acrobat), por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com a solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

**b.** A Empresa Licitante Vencedora deverá verificar seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão caso haja necessidade de correção;

**c.** Estando corretos os dados constantes do documento, a Empresa Licitante Vencedora imprimirá o Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, providenciará a(s) assinatura(s) com firma reconhecida em ambas as vias contratuais e as postará em Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ABCT), por via SEDEX, destinadas ao Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, no endereço mencionado no presente Edital, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento do e-mail;

**d.** Caso a Empresa Licitante Vencedora seja sediada ou possua representante na cidade de Campo Mourão-PR, poderá também **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, entregar ambas as vias devidamente formalizadas, no Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, mediante protocolo de recebimento.

**14.1.1** A comunicação imediata de que trata a alínea “b”, deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, *fac-símile*, ou ainda por protocolo do documento na própria UNESPAR *Campus* de Campo Mourão;

**14.1.2** A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” e “d”, sujeitará a Proponente à **preclusão do direito à contratação**, bem como à **multa** correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do Lote motivo da contratação, além da **sanção prevista no Art. 154, inciso I, da**

**Lei Estadual n. 15.608/2007**, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais pertinentes à matéria, especialmente **indenização por perdas e danos**.

**14.2** A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, no momento que antecede a emissão da Nota de Empenho, consultará a Situação Cadastral da Empresa Licitante Vencedora junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL), nos termos do **Decreto Estadual n. 1.933/2015**, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br> (**Consulta Pendência**), para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, bem como procederá à averiguação similar junto aos órgãos de controle da Administração Pública direta e/ou indireta federal, de conformidade com a legislação em vigor.

. **14.2.1** Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja impedida de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, ficará impedida de celebrar o Contrato que envolva o desembolso de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Paraná e/ou do Governo Federal, e não terá liberada a Ordem de Contratação/Notas de Empenho.

**14.3** Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto às Fazendas Públicas Federal e/ou do Estado do Paraná, as Notas de Empenho não serão liberadas.

**14.3.1** A restrição prevista neste item estende-se às empresas sediadas em quaisquer dos Estados da Federação e que estejam, por quaisquer de seus estabelecimentos, em situação irregular com as Fazendas Públicas Federal e/ou do Estado do Paraná.

**14.4** Para possibilitar a liberação da Nota de Empenho, a empresa será comunicada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão (**Setor de Registro de Empenhos**) para que, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, proceda à regularização de suas pendências junto à Fazenda Pública Federal e/ou Estadual.

**14.5** Decorrido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, e verificada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão (**Setor de Registro de Empenhos**) a continuidade da pendência, a Empresa Licitante Vencedora decairá do direito à contratação com a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, e ficará sujeita às sanções cabíveis.

**14.6** Se a Empresa Licitante Vencedora não devolver as vias assinadas do Contrato no prazo estabelecido ou não regularizar suas pendências conforme previsto no presente Edital, assistirá à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão o direito de convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto motivo do Procedimento Licitatório descrito no presente Edital ou de revogar a Licitação.

**14.7** É possível a **alteração subjetiva** dos Contratos, em decorrência de Fusão, Cisão ou Incorporação da Empresa Contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.

**14.8** A **ME** ou **EPP** contratada para a execução do objeto desta Licitação mediante cessão de mão de obra **não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º - C do Artigo 18 da Lei Complementar n. 123/2006.**

## **15. DO RECEBIMENTO DOS BENS ADQUIRIDOS**

**15.1** Os bens adquiridos serão recebidos pelo Chefe do Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, depois de feita a conferência e constatação de que os mesmos se encontram de acordo com as especificações e exigências do presente Edital. Não estando conforme, a correção deverá ser feita imediatamente, sem qualquer ônus para a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, ficando, ainda, garantido o direito ao ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

**15.2** A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão reserva-se o direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações contidas na Proposta, no presente Edital, seus Anexos e na(s) Nota(s) de Empenho(s).

## 16. FORMA DE PAGAMENTO

**16.1** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR *Campus* de CAMPO MOURÃO, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Campo Mourão - PR, CEP 87.303-100 sendo estes os dados para a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) com a identificação do CONVÊNIO n. 787485/2013 firmado entre o MEC - FNDE e a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

**16.2** O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação da(s) NFe(s) emitida(s) de conformidade com a legislação em vigor e acompanhada(s) do(s) Certificado(s) de Regularidade Fiscal descritos neste Edital, com data plenamente válida e recente. Tais documentos deverão ser encaminhados à Direção Financeira da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, para o endereço de email: [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**16.3** Após a recepção a contento dos bens acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) Eletrônica(s) e Certificado(s) emitidos em conformidade com o presente Edital, a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão efetuará o pagamentos através do Siconv– Portal de Convênios do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão diretamente em conta corrente dos fornecedores.

**16.3.1** Havendo erro ou irregularidade na apresentação ou no conteúdo da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) e/ou que se apresentem quando da consulta pela contratante aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Fiscal da contratada junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipais, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda ocorrendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) será(ão) devolvida(s) à contratada para as devidas correções e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para a contratante.

**16.4** Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**16.5** Caso o objeto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) seja recusado ou o(s) documento(s) fiscal(s) apresente(m) incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do(s) documento(s) fiscal(s), a depender do evento.

**16.6** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, o valor será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6).

Então:

$$I = \frac{6}{100\%}$$

365

Portanto: I = 0,00016438%

e

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

N = Número de dias entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento (número de dias em atraso);

VP = Valor da parcela em atraso.

Sendo:

**EM** = **I** (0,00016438%) x **N** (número de dias em atraso) x **VP** (valor da parcela em atraso).

**16.7** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) que for(em) apresentada(s) com erro será(ão) devolvida(s) à Empresa Licitante Vencedora para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

## 17. DAS PENALIDADES

**17.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, nos demais atos do Procedimento Licitatório, na assinatura e/ou execução da futura contratação ou em decorrência de lei, levadas em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos, perdas e/ou danos dela advindos e a reincidência na prática do ato, são cabíveis, individual ou cumulativamente, as seguintes Penalidades/Sanções aplicáveis após a instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure o direito ao contraditório e o exercício da ampla defesa:

- a. Advertência: Sanção Administrativa aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do Procedimento Licitatório e/ou da contratação;
- b. Multa Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou administrativas constantes do presente Edital ou da futura contratação, calculado sobre o valor máximo total atribuído aos bens objeto do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital ou aos bens objeto da futura contratação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) sobre o total destes ou daqueles, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, inclusive nas hipóteses de atraso injustificado ou injustificável no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Edital ou na futura contratação, bem como por atraso na formalização pela Licitante Vencedora, da futura a contratação dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e nos termos do presente Edital;
- c. Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial de quaisquer das obrigações legais, administrativas e/ou convencionais constantes do presente Edital ou da futura contratação, inclusive pela recusa definitiva da formalização do futuro contrato ou pela rescisão injustificada ou injustificável do mesmo por iniciativa da licitante vencedora do certame.
- d. Suspensão Temporária do Direito de Licitar e/ou Impedimento de Contratar com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos, cujas penalidades se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- e. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, cujas penalidades se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- f. Descrédenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

**17.2** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Fiscal por parte das **ME's** e **EPP's** no prazo estabelecido no presente Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das Sanções Administrativas previstas neste item, assegurados o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa.

**17.3** A critério da UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão a(s) penalidade(s) poderá(ão) ser suspensa(s) no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Empresa Contratada e aceito pelo responsável pela fiscalização do Contrato e ratificada pela Administração.

**17.4** O valor da(s) multa(s) será deduzido da importância a ser paga à Empresa Contratada ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**17.5** As sanções decorrentes do Processo Administrativo serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

**17.6** A aplicação das sanções acima previstas não exclui a responsabilização da Licitante ou da Empresa Contratada Inadimplentes, por eventuais prejuízos, perdas e/ou danos causados à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

## 18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**18.1** As despesas decorrentes do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias do **Convênio n. 787485/2013**, firmado entre o **MEC-FNDE** e a **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** como segue:

Órgão	UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná
Unidade	UNESPAR, <i>Campus</i> de Campo Mourão
Fonte	<b>281 - Orçamento Geral da UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná</b>
Dotação Orçamentária	<b>4546.0008.4130.00084490.5200</b>
	<b>4490.5248 - Veículo</b>
	<b>4490.5208 - Equipamentos para uso laboratorial</b>

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** A apresentação da Proposta na Licitação fará prova de que a Proponente:

- examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão todas as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto motivo do presente Edital;
- considerou que os elementos do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital permitiram a elaboração de uma Proposta totalmente satisfatória.

**19.2** Fica entendido que o presente Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**19.3** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital.

**19.4** Reserva-se à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, o direito de **anular ou revogar o Procedimento Licitatório motivo do presente Edital**, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão, assegurando aos partícipes o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

**19.5** As disposições constantes do presente Edital, a Proposta Vencedora, a(s) Nota(s) de Empenho e o Contrato, vinculam as partes para todos os efeitos legais.

**19.6** A participação da Proponente no Processo Licitatório motivo do presente Edital implica em compromisso da execução do objeto licitado, nos termos da Proposta e do presente Edital.

**19.7** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

**19.8** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.9** O resultado final do presente certame será publicado no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/consulta>, na Imprensa Oficial do Estado do Paraná acessível na página [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br), bem como no endereço eletrônico [licitacoes@unespar.edu.br](mailto:licitacoes@unespar.edu.br).

**19.10** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, inclusive membros da equipe de apoio do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações ou quaisquer outros atos de inconformismo por parte das licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**

solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo do presente Edital e dirigido exclusivamente ao Pregoeiro oficialmente nomeado, Sr. Eder Rogério Stela.

**19.11** No Julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e Classificação.

**19.12** A Empresa Contratada obrigatoriamente deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e de Qualificação exigidas no presente Edital e seus anexos, inclusive referentes às informações contidas nos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Fiscal junto aos órgãos de controle inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipais, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, de conformidade com a legislação federal e estadual em vigor.

**19.13** O foro competente para a solução de litígios oriundos deste Edital ou do Procedimento Licitatório que lhe deu causa, é o da Comarca de Campo Mourão - PR.

Campo Mourão - PR, 04 de Outubro de 2018.

**João Marcos Borges Avelar**  
**UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**  
**Diretor Geral de *Campus***

**Eder Rogério Stela**  
**UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**  
**Pregoeiro Oficial**

**EDITAL n. 050/2018 - PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO n. 15.417.138-0**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O **EDITAL n. 050/2018, Processo n. 15.417.138-0** contém os elementos técnicos necessários à realização do certame a que se refere, cabendo nesse Termo de Referência, a apresentação preambular de notas meramente descritivas que não dispensam a apropriação de todas as informações contidas no referido EDITAL n. 050/2018.

Lote	Referência	Quantidade	Valor máximo (R\$)	Descritivo
1	Camionete Cabina Dupla 4 X 4	01	133.990,00	Anexo 1
2	Estufa de Germinação	01	3.895,00	Anexo 1
3	Câmara de Germinação	01	6.050,63	Anexo 1
4	Estufa Bacteriológica	02	5.250,00	Anexo 1
5	Deionizador	02	1.733,86	Anexo 1

**NOTAS PREAMBULARES**

**1. OBJETO:** O **EDITAL n. 050/2018** tem por objeto divulgar e regular o Procedimento Licitatório pela Modalidade **Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global por Lote**, para a aquisição dos bens motivo de cada qual dos cinco lotes supra referidos e abaixo especificados com a indicação de seus valores máximos, que na continuidade deste **Anexo I**, serão objetivamente definidos.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:** Justifica-se a aquisição dos bens licitados, pela necessidade de fruição dos mesmos como meio de atingimento dos propósitos institucionais de promoção do ensino, da pesquisa e da extensão.

**3. PESQUISA DE PREÇOS:** A Pesquisa de Preços para fixação dos valores máximos dos bens a licitar, observou os parâmetros do Artigo 9º e incisos do Decreto Estadual n. 4.993/2016.

**4. PARCELAMENTO DO OBJETO:** O objeto licitado foi dividido em tantos lotes quantos se comprovaram técnica e economicamente viáveis conformados pela respectiva especialidade de Grupo e subdivididos em itens, embora os lances devam ser ofertados por lote e não por item.

**5. SUSTENTABILIDADE:** As empresas adotarão, quando couber, os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição bens motivo do presente certame, descritos na legislação que rege a matéria, especialmente nos Artigos 48 até 50 do Decreto Estadual 4.993/2016.

**6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS LICITADOS:** Para fins de realização da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico e nos termos do Art. 45 da Lei Estadual n. 15.608/2007 e do Art. 16 do Decreto Estadual n. 4.993/2016, os bens a licitar vão abaixo, objetivamente definidos com base nas especificações usualmente praticadas no mercado, bem como com elementos técnicos permissivos da identificação da natureza dos bens a licitar.

**Lote 01 - Veículo - Valor total do lote R\$ 133.990,00**

Item	Quant.	Descrição	V. Unitário	Valor Total
1	1	<b>CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA</b> , nova, com ar condicionado, trio elétrico (Trava, Vidro, Alarme) e com as seguintes especificações: Potência do motor: mínimo de 180 CV Combustível: Diesel Portas: 04 portas Capacidade: 05 lugares Tipo de Direção: Hidráulica <b>Câmbio Manual</b> Tração: 4x4 Freios/segurança: Freios ABS e Airbag duplo Acessórios: Capota Marítima, Protetor de caçamba, estribos laterais.	R\$ 133.990,00	R\$ 133.990,00

**Lote 02 - Estufa de Germinação Tipo Cage Agrícola - Valor total do lote R\$ 3.895,00**

Item	Quant	Descrição	V. Unitário	Valor Total
1	1	<p><b>Estufa de germinação - Tipo Cage Agrícola</b>            Tipo Multitúnel Alto; Área Total construída &gt; 80m<sup>2</sup>.            Dimensões: Largura Máxima: entre 6 e 7 m – vão superior a 6m. Comprimento Máxima: 14,00m – 02 módulos inicial e final de 3,00m e 0s centrais com 4,00m. Altura Livre (pé direito) - maior ou igual a 1,65m. Altura topo central: maior ou igual a 3,70m Fundações: Cada coluna será fixada diretamente ao solo. Especificações Técnicas: Os perfis utilizados para formação da estrutura são fabricados por chapas de aço, galvanizados seguindo normas da ABNT. Arcos – Tubos industriais galvanizados calandrados em tubo de 50x80mm com 1,25mm de espessura. Travamento longitudinal – 03 linhas em tubo industriais galvanizados com 1 ¼” . Mãos Francesas rontais – Tubo industrial galvanizado com 1 ¼”. Fixadores frontais nos arcos e telas laterais – Do filme agrícola para cobertura e telas laterais através de perfil de alumínio com molas de aço zig-zag rebitados nos arcos. Postes de sustentação laterais e frontais – Tubo industrial galvanizado em 50,80mm. Demais peças e parafusos – Todas galvanizadas. Cobertura – Filme agrícola difusor de luz ANTI-UV 150micras. Fechamentos – Tela ráfia 50% preta para fechamentos laterais e frontais com arremates enterrados no solo.</p>	R\$ 3.895,00	R\$ 3.895,00

**Lote 03 - Câmara de Germinação com Fotoperíodo - Valor total do lote R\$ 6.050,63**

Item	Quant.	Descrição	V. Unitário	Valor Total
1	1	<p><b>Câmara de Germinação com Fotoperíodo</b>            Câmara Incubadora - Com Fotoperíodo e Alternância de Temperatura - Capacidade 364 Litros - 110 Volts Gabinete construído em aço 1020 com pintura eletrostática anti-corrosiva. Câmara interna em polipropileno. Suporte para 4 prateleiras. Distancia entre as bandejas 115 mm. Isolação em poliuretano expandido. Vedação perfil imantado. Circulação interna de ar forçada por micro-ventiladores. Unidade de refrigeração com compressor hermético de 1/8 hp, gás livre de CFC. Programação de temperatura de segurança de no mínimo 2ºc abaixo e acima do set-point, com alarme áudio/visual e desligamento de todo sistema para evitar perda de materiais incubados. Segurança com sistema de proteção de superaquecimento por termostato analógico. Possui reservatório interno de 30 litros que proporciona umidade por evaporação natural. 2 controladores de temperatura microprocessado digital, com sistema PID para fazer alternância dos parâmetros climáticos. Sensor de temperatura pt 100, com leitura digital do set point e do processo. Resistência blindada em aço inox aisi 304. Simulação de período dia/noite (fotoperíodo) através de 4 lâmpadas fluorescentes 20 watts cada reator eletrônico de partida, para iluminação interna. 2 controladores horário de 24 horas e com divisão de 15 em 15 minutos para programação, sendo (1 simulação fotoperíodo dia/noite e 1 simulação de alternância de temperatura). Painel frontal superior com controlador de</p>	R\$ 6.050,63	R\$ 6.050,63

		temperatura, chave liga/desliga, temporizador ajustável do fotoperíodo e leds com indicação de aquecimento e refrigeração, com teclas soft-touch. Acompanha: 2 prateleiras tipo grade em aço 1020 com pintura eletrostática anti-corrosiva na cor branca.		
--	--	--	--	--

**Lote 04 - Estufa Bacteriológica 40 Lt. (110 volts ou bivolt) - Valor total do lote R\$ 5.254,00**

Item	Quant.	Descrição	V. Unitário	Valor Total
1	2	<b>Estufa Bacteriológica 40 litros (110 volts ou bivolt)</b> Fabricada em chapa de aço carbono com tratamento anti-corrosivo, sendo parte externa em pintura epóxi, Porta interna de vidro para visualização das amostras, indicador de temperatura digital microprocessado com timer e alarme sonoro. São fabricadas em vários tamanhos e operam em temperatura até 100°C. Indicadas para cultura bactérias entre outros processos e cultivos. <b>Controle:</b> Controle de temperatura e timer através de painel digital; Led indicador de fases do processo; Botões de acionamento em membrana sensível; Temperatura de trabalho de + 5°C até 70°C; Sensor de Temperatura em PT100; Timer com aviso sonoro até 999 minutos. <b>Material:</b> Construída em aço de carbono com tratamento químico anti-corrosão; Pintura externa em tinta epóxi eletrostática; Pintura interna resistente a 600°C; Porta interna de vidro temperado; <b>Isolamento:</b> Isolação térmica em manta de lã de vidro em todos os lados e na porta; Vedação com perfil de silicone de alta temperatura; <b>Respiro:</b> Orifício superior para liberação de calor expandido e medição da temperatura através de um termômetro de capela externo	R\$ 2.627,00	R\$ 5.254,00

**Lote 05 - Deionizador de água 50 l/h (110 volts ou bivolt) - Valor total do lote R\$ 1.733,86**

Item	Quant.	Descrição	V. Unitário	Valor Total
1	2	<b>Deionizador de água 50 l/h (110 volts ou bivolt)</b> Coluna em PVC. Resina mista aniônica e catiônica. Circuito eletrônico para indicação de corrente e qualidade da água (max. 6 µS/cm) através de lâmpada sinalizadora vermelha. Substituição da resina sem necessidade de troca da coluna. Sem reservatório impedindo o crescimento de fungos e bactérias. Rendimento da resina mista de acordo com a qualidade da água de entrada. Cabo de força com dupla isolamento e plug com 3 pinos, duas fases e um terra conforme norma NBR 14136. Voltagem 127/220 V. Capacidades 50 litros hora. Dimensões. 50 litros 0,67 m. Diâmetro 150 mm.	R\$ 866,93	R\$ 1.733,86

**EDITAL n. 050/2018 - PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO n. 15.417.138-0**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1.1** Para a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, será exigida a documentação relativa:
- 1.1.1** À habilitação jurídica;
  - 1.1.2** À qualificação técnica;
  - 1.1.3** À qualificação econômico-financeira;
  - 1.1.4** À regularidade fiscal e trabalhista;
  - 1.1.5** Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 1.2** Documentos relativos à **habilitação jurídica**:
- 1.2.1** Registro empresarial, no caso de empresário individual;
  - 1.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - 1.2.2.1** A **ME/EPP** deverá apresentar além do documento exigido no **subitem 1.2.2** a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, **ou da Junta Comercial do domicílio da ME/EPP (quando não domiciliadas no Paraná), devidamente atualizada.**
  - 1.2.3** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores em se tratando de Sociedade Simples;
  - 1.2.4** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 1.2.5** Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
  - 1.2.6** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.3** Documentos relativos à **qualificação técnica**:
- 1.3.1** Atestado técnico-operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa gerencia ou gerenciou, no mínimo, 50% do quantitativo total de postos de trabalho objeto do presente Edital, por um período não inferior a 12 meses;
    - 1.3.1.1** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se ao âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no Contrato Social vigente;
    - 1.3.1.2** Para fins de comprovação do **prazo** previsto no **subitem 1.3.1**, será admitida a soma de atestados, **vedada** a contagem de tempo concomitante;
    - 1.3.1.3** Para fins de comprovação do **percentual** de postos previstos no **subitem 1.3.1**, será admitida a soma de atestados, **desde que** se refiram a tempo concomitante e atinjam, somados, quantitativo igual ou superior a 50 % dos postos de serviço objeto do presente Edital.
  - 1.3.2** Comprovação, por meio de atestados, declarações, cópias de contrato, registro em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos, que tenha executado serviços de terceirização por período não inferior a 3 (três) anos;
    - 1.3.2.1** Será aceito o somatório de atestados, vedada a contagem de tempo concomitante dos contratos.
    - 1.3.2.2** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**1.3.3** OA licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato ou documento similar, endereço atual da contratante e local em que foram executados o objeto contratual.

**1.4** Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

**1.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**1.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, especialmente fundamentada no artigo 77 da Lei estadual. 15.608/2007, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

**1.4.3** Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

**1.4.3.1** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

**1.4.3.2** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

**1.4.4** A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

**LG** = Liquidez Geral

**SG** = Solvência Geral

**LC** = Liquidez Corrente

Sendo:

**LG**=  $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$

**SG**=  $AT / (PC + PNC)$

**LC**=  $AC / PC$

Onde:

**AC** = Ativo Circulante

**ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**PNC** = Passivo Não Circulante

**AT** = Ativo Total

**1.4.5** A licitante deverá **apresentar em qualquer um dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) ou de liquidez corrente (LC)**, referidos no item 1.4.4, **resultado igual ou superior a 1 (um)**.

**1.4.6** **Comprovar Capital de Giro ou Capital Circulante Líquido** (Ativo Circulante - Passivo Circulante) **de, no mínimo, 16,66%** (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) **do valor estimado para a contratação**, tendo por base o **balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social**.

**1.4.7** **Comprovar Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10%** (dez por cento) **sobre o valor estimado da contratação**, por meio da **apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da Proposta.

**1.4.8** Comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

**1.4.8.1** A comprovação deve ser feita por meio de declaração conforme modelo e orientações constante do **Anexo VIII**, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

**1.4.8.2** Se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença no **Anexo VIII**.

**1.4.8.3** Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

**1.4.9** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**1.5** Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

**1.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**1.5.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

**1.5.3** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (administrados pela Secretaria da Receita Federal relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**1.5.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**1.5.5** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede da Proponente, ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

**1.5.6** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da Proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede da Proponente, ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

**1.5.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n. 12.440/2011 (disponível no *site*: [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**1.6** As Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedor deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.6.1** Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista prevista nos subitens **1.5.3, 1.5.4, 1.5.5, 1.5.6 e 1.5.7** deste **Anexo II**, caso a Proponente **ME** ou **EPP** apresente alguma restrição nos documentos correspondentes, poderá, apesar dessa situação, apresentá-los e, caso seja declarada Vencedora, deverá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Universidade Estadual do Paraná *Campus* de Campo Mourão, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada Vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de Certidão Negativa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

**1.6.2** A declaração da Vencedora acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à Fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a autora do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as autoras dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**1.8** As **certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

**1.9 Documentação complementar:**

**1.9.1** Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO V**;

**1.9.2** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, conforme **ANEXO VII**;

**1.9.3** Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;

**1.9.4** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**1.9.5** Declaração de idoneidade;

**1.9.6** Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental, conforme **ANEXO VI**;

**1.9.7** Declaração de que se enquadra como **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.123/2006, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares n.ºs 147/2014 e 155/2016, conforme **ANEXO IV** do presente Edital;

**19.7.1** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como **ME/EPP**, caracterizará crime de fraude à Licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**1.9.8** Fotocópia do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, emitida pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, documento necessário para a adjudicação à Vencedora, em conformidade com o Decreto n. 9762/2013 de 19/12/2013. Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

**1.9.9 Informar dados bancários da Empresa:** número da conta corrente e da agência bancária do **Banco do Brasil S/A**, conforme ordena o presente Edital.

**1.10** Caso a empresa não comprove sua regularidade através do envio dos documentos acima, estará imediatamente inabilitada no presente processo licitatório e sujeita às penalidades previstas no presente Edital e na legislação pertinente.

**1.11** A documentação de que trata este **ANEXO II**, deverá estar dentro do prazo de validade na data de seu envio e não será permitida documentação incompleta ou protocolo/requerimento de emissão do respectivo documento. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

**1.12** Os documentos necessários à Habilitação da Proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio.

**1.13** O Pregoeiro, com o escopo de verificar a situação atual da Proponente, consultará a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no dia do julgamento dos documentos da habilitação, prevalecendo, assim, as informações da certidão mais recente.

**EDITAL n. 050/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO n. 15.417.138-0**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO n. XXX/2018**

**Contrato que entre si fazem a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para a AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE BENS resultante do Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.417.138-0, Edital n. 050/2018, em atendimento ao CONVÊNIO n. 787485/2013 firmado entre o MEC-FNDE e a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, **João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG nº **XXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXX**, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXX** (qualificar completamente, inclusive com o representante da mesma), doravante denominada **FORNECEDORA**, sob regência do contido no **Processo n. 15.417.138-0, EDITAL n. 050/2018 e Anexos** do Procedimento Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Global por Lote, e, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007, Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebram o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE BENS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO**

A celebração do presente Contrato decorre da Homologação n. **XXX** do Diretor Geral da **CONTRATANTE**, datada de **XXXXX**, que aprovou o julgamento do Procedimento Licitatório por Pregão Eletrônico, por esta conduzido sob **Processo n. 15.417.138-0, EDITAL n. 050/2018**.

**Parágrafo Primeiro:** As partes contratantes expressam sujeição à legislação supra mencionada, ao inteiro teor do Procedimento Licitatório por Pregão Eletrônico sob **Processo n. 15.417.138-0, EDITAL n. 050/2018** e às cláusulas estabelecidas neste Contrato;

**Parágrafo Segundo:** Todo o contido no Procedimento Licitatório supra indicado, notadamente o inteiro teor do **EDITAL n. 050/2018 e seus Anexos**, bem como os documentos naquele Procedimento juntados pela **FORNECEDORA**, entre eles sua(s) Proposta(s) datada(s) de **XX/XX/2018** integram o presente Contrato como se nele estivessem redigidos.

**Parágrafo Terceiro:** A **FORNECEDORA** obrigatoriamente manterá durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e de Qualificação que lhe foram exigidas e cumpridas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.417.138-0, EDITAL n. 050/2018**, inclusive referentes aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipais.

**Parágrafo Quarto:** A **FORNECEDORA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a busca e o conhecimento sobre a habilitação jurídica e a regularidade fiscal daquela, junto a órgãos cadastrais informativos e/ou certificativos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATADO**

O presente Contrato regula a compra pela **CONTRATANTE** e a entrega imediata e integral pela **FORNECEDORA** dos bens relacionados e especificados no **Lote nº XXX** do **Anexo I** do **EDITAL n. 050/2018**, pelo qual apresentou a proposta no referido certame, datada de **XX/XX/2018**, sagrando-se vencedora com o lance de Menor Preço Global por Lote, na quantia de **R\$ XXXXX (...)**, valor este, representativo do valor integral dos bens naquele Lote arrolados, que se referem a (**descrever os bens**).

**Parágrafo único:** A **FORNECEDORA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme disposto no artigo 65 §§ 1º e 2º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993 e artigo 112, § 1º, incisos II e IV da Lei Estadual n. 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA**

Os bens supra referidos deverão ser entregues pela **FORNECEDORA** ao agente público designado pela **CONTRATANTE**, nas dependências físicas desta, à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega, pela **FORNECEDORA**, dos bens objeto do presente Contrato, será admitida pela **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro das condições estabelecidas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.417.138-0, EDITAL n. 050/2018**, no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias ininterruptos**, cujo prazo se inicia na data de assinatura do Contrato (ou documento similar) entre as partes, findando, conseqüentemente, no sexagésimo dia a contar daquela data.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de entrega admite prorrogação somente na ocorrência de um dos motivos fixados no artigo 57, § 1º, incisos de I a VI da Lei Federal n. 8.666/1993 ou no artigo 104, incisos de I a VI e nos moldes do artigo 106, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIAS**

O transporte, descarregamento, depósito e entrega dos bens no local determinado pela **CONTRATANTE** é de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA**, que deve disponibilizar pessoal suficiente e com os Equipamentos de Proteção Individuais compatíveis com a operação, conforme a legislação de segurança do trabalho em vigor.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em quaisquer Acordos e Convenções Coletivas, tais como as que disponham sobre Direito do Trabalho, estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade empresarial da **FORNECEDORA**.

**Parágrafo Segundo:** A operação deve realizar-se de modo a preservar a integridade física dos bens objeto do presente Contrato, devendo a **FORNECEDORA** dispor de equipamentos mecânicos/elétricos necessários à referida operação, caso os bens não possam ser descarregados e conduzidos ao depósito manualmente.

**Parágrafo Terceiro:** Os bens objeto do presente Contrato serão recebidos pelo Chefe do Setor de Compras da **CONTRATANTE**, após a conferência e constatação de que os mesmos encontram-se conforme as especificações e exigências do Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.417.138-0, EDITAL n. 050/2018 e anexos** e do presente instrumento.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento pela **CONTRATANTE** dos bens motivo do presente instrumento, não diminui nem elimina a plena e total garantia dos mesmos, oferecida pela **FORNECEDORA** e/ou pelo fabricante.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar qualquer dos bens objeto do presente Contrato, que não atendam as especificações contidas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.417.138-0, EDITAL n. 050/2018 e anexos**, na proposta da **FORNECEDORA** naquele certame, na(s) Nota(s) de Empenho e/ou Ordem(ns) de Compra ou em desacordo com disposições legais ou contratuais.

**Parágrafo Sexto:** Recusado(s) o bem(s) conforme descrito no parágrafo anterior, a **FORNECEDORA** procederá à(s) correção(ões) imediatamente, sem que tal acarrete quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, garantido a esta o direito ao ressarcimento pelos eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

**Parágrafo Sétimo:** Independentemente do prazo da garantia concedido pelo fabricante, a **FORNECEDORA** concede à **CONTRATANTE**, total garantia da qualidade, funcionamento e/ou condições normais de uso/manuseio dos bens fornecidos, inclusive contra defeitos ocultos ou aparentes, pelo prazo de **18 (dezoito) meses** a contar da respectiva entrega. A garantia corresponde à obrigatoriedade de substituição pela **FORNECEDORA**, das partes ou peças defeituosas ou viciadas, e, persistindo ou sendo impossível sanar o defeito ou vício, a **FORNECEDORA** se obriga à substituição dos bens defeituosos ou viciados por outros com qualidade de funcionamento, uso ou manuseio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As partes designam especialmente para representa-las na execução do presente Contrato, os abaixo nominados.

**Parágrafo Primeiro:** Pela **CONTRATANTE**, o Chefe do Setor de Compras, Sr. **XXXXX**, que pode ser contatado pelo telefone (44) **XXXXXX**, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail **XXXXX**, quem a **FORNECEDORA** se reportará quando necessário e, a quem cabe acompanhar e fiscalizar referida execução, anotar as respectivas ocorrências, determinar a regularização de vícios, defeitos ou irregularidades, solicitar, em tempo hábil, à autoridade superior a adoção de medidas que julgar cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** Pela **FORNECEDORA**, o preposto Sr. **XXXX**, que pode ser contatado pelo telefone (XX) **XXXXXX**, das **XXhXXmin** às **XXhXXmin** e das **XXhXXmin** às **XXhXXmin**, de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail **XXXXX**, quem a **CONTRATANTE** se reportará quando necessário e, a quem cabe acompanhar e fiscalizar referida execução, inclusive procedendo à reparação, correção, remoção ou substituição, às expensas da **FORNECEDORA**, no total ou em parte dos bens objeto do Contrato, viciados, defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades.

**Parágrafo Terceiro:** O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato pela **CONTRATANTE**, não exime nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA** por danos causados por esta ou seu preposto, à **CONTRATANTE**, a terceiros e/ou aos bens contratados, em decorrência de culpa ou dolo na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO e DO PRAZO DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **FORNECEDORA** pela entrega dos bens objeto do presente instrumento, o valor total de **R\$ XXX (...)**, no qual se inclui o lucro, tributos, embalagem, transporte, descarga, seguros, encargos sociais, trabalhistas, societários, comerciais e outros, bem como todas as demais despesas, diretas e indiretas necessárias e relacionadas com a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro:** A inadimplência da **FORNECEDORA** com referência aos encargos e despesas acima especificadas ou outras que se relacionem à execução do objeto contratado, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por quaisquer pagamentos a este ou outros títulos nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O valor do Contrato é fixo, imutável e irreajustável no curso da contratação.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATANTE** pagará à **FORNECEDORA** o valor convencionado, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do efetivo recebimento a contento dos bens objeto do presente instrumento e de posse da respectiva Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento em cumprimento às obrigações contratuais a cargo da **FORNECEDORA**, será efetuado pela **CONTRATANTE**, nas condições e no prazo estipulado no Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima deste Contrato, através do Siconv - Portal de Convênios do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão diretamente na conta corrente de titularidade exclusiva da **FORNECEDORA** junto à agência do Banco do Brasil S/A por esta indicada no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.417.138-0, EDITAL n. 050/2018**.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento fica condicionado à apresentação pela **FORNECEDORA**, de Certidões atualizadas de quitação de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná e do Estado sede da **FORNECEDORA** caso não possua estabelecimento no Estado do Paraná, no original, em documento autenticado em Tabelionato de Notas ou mediante certificação de autenticidade procedida pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação dos originais.

**Parágrafo Segundo:** A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) terá(ão) como destinatária a **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Campo Mourão - PR, CEP 87.303-100, bem como deverá(ão) identificar o **CONVÊNIO n. 787485/2013 firmado entre o MEC - FNDE e a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, devendo ser remetidas à Direção Financeira do Campus, pelo endereço de email: [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**Parágrafo Terceiro:** Constatado erros ou irregularidades na apresentação ou no conteúdo da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) e/ou que se apresentem quando da consulta pela **CONTRATANTE** aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal da **FORNECEDORA** junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipais, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda ocorrendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) será(ão) devolvida(s) à **FORNECEDORA** para as devidas correções e/ou regularizações e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, hipótese em que, o prazo para pagamento iniciar-se-á no dia útil subsequente à ciência, pela **CONTRATANTE**, da correção e/ou regularização, sem que tal acarrete quaisquer ônus para si.

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação a seu cargo em virtude de imposição de penalidade ou de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**Para apuração do índice de atualização financeira (I)** temos  $I = (TX / 100\%) / 365$ , onde TX referindo-se ao percentual da taxa de juros de mora anual igual a 6, tem-se  $I = (6/100\%) / 365$ , resultando em **I = 0,00016438%**.

**Para a apuração dos encargos moratórios (EM)** temos  $EM = I \times N \times VP$ , onde,  $EM = I (0,00016438\%) \times N$  (número de dias em atraso)  $\times VP$  (valor da parcela em atraso).

#### CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros à **CONTRATANTE** correrão por conta das Dotações Orçamentárias do **Convênio n. 836801/2016**, firmado entre o **MEC-FNDE** e a **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** como segue:

Órgão	UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná
Unidade	UNESPAR, <i>Campus</i> de Campo Mourão
Fonte	281 - Orçamento Geral da UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná
Dotação Orçamentária	4546.0008.4130.0008 - 4490.5200
Natureza de despesa	

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES

Pelo descumprimento integral ou parcial, temporário ou definitivo e/ou pela extemporaneidade no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais, a **CONTRATANTE** aplicará à **FORNECEDORA**, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções/penalidades:

**I - Advertência** aplicada por escrito e destinada às condutas prejudiciais à execução do objeto contratado;

**II - Multa Moratória** de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total contratado, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA**, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, porém até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, inclusive para as hipóteses de atraso injustificado ou injustificável da **FORNECEDORA** em firmar o presente Contrato **dentro de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e/ou de cumprimento extemporâneo do prazo de entrega (entre elas data, hora e local convencionados) e/ou das condições fixadas para o fornecimento dos bens contratados. Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de exigir da **FORNECEDORA** a satisfação da penalidade cominada, juntamente com o desempenho da obrigação principal;

**III - Multa Compensatória** de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total do presente Contrato, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial de quaisquer das obrigações legais ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA** incidente inclusive na hipótese de recusa

definitiva da FORNECEDORA em firmar o presente contrato ou no caso de rescisão injustificada e/ou injustificável do presente Contrato, por iniciativa da **FORNECEDORA**;

**IV - Suspensão Temporária do Direito de Licitatar e/ou Impedimento de Contratar** com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a **CONTRATANTE** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

**V - Declaração de Inidoneidade para Licitatar ou Contratar com a Administração Pública** pelo prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, cujas penalidades se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

**VI - Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.**

**Parágrafo Primeiro:** A imposição de penalidades será precedida de instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure à **FORNECEDORA**, o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Jurídico-fiscal por parte da **FORNECEDORA** quando **ME** ou de **EPP** no prazo estabelecido no presente contrato, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** O valor referente à(s) penalidade(s) em pecúnia será(ão) deduzido(s) da importância a ser paga à **FORNECEDORA**, ou, na impossibilidade, cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese em que o valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos suportados pela **CONTRATANTE** exceda o valor eventualmente quitado pela **FORNECEDORA** a título de multa moratória e/ou compensatória, as partes convencionam que a **CONTRATANTE** poderá exigir da **FORNECEDORA** o complemento do valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos até a satisfação do valor integral referente àqueles suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATANTE** considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos, perdas e/ou danos dela advindos e a reincidência na prática do ato na aplicação de penalidade(s), podendo suspendê-la(s) no todo ou em parte, quando eventual atraso no cumprimento das obrigações a cargo da **FORNECEDORA** seja por esta justificado por escrito e aceito pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto:** As sanções/penalidades impostas em virtude da presente contratação e decorrentes de Processo Administrativo no qual se tenha assegurado à **FORNECEDORA**, o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Sétimo:** A aplicação das sanções/penalidades acima previstas não exclui a responsabilização da **FORNECEDORA** inadimplente pela indenização de prejuízos, perdas e/ou danos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará entre as partes a partir da data de sua assinatura e até findar-se o prazo da garantia concedida pela **FORNECEDORA** ou pelo **FABRICANTE** (prevalecendo a concessão de prazo mais longo) nos termos já estipulados neste Contrato, vedado reajuste contratual em virtude de seu prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Contrato decorrerá sempre das disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 e/ou da Lei Estadual n. 15.608/2007, podendo efetivar-se amigavelmente (por acordo entre as partes reduzido a termo no bojo do Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.417.138-0, EDITAL n. 050/2018** desde que conveniente e oportuno à **CONTRATANTE**); judicialmente (na forma prescrita pela legislação em vigor) ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses legais, entre elas, pelos seguintes motivos:

**I -** O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no cumprimento dos prazos ou de quaisquer outras cláusulas do presente Contrato, que conduzam à constatação da impossibilidade de fornecimento dos bens nos prazos estipulados;

**II -** O atraso injustificado/injustificável ou a paralização do fornecimento dos bens contratados, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**III** - A subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou a associação da **FORNECEDORA** com outrem para referido fim, ainda a cessão ou transferência parcial ou total, fusão, cisão ou incorporação da **FORNECEDORA** quando inadmitidas na licitação e neste instrumento;

**IV** - O desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE** ou o cometimento reiterado de faltas na execução contratual pela **FORNECEDORA**;

**V** - A dissolução da sociedade empresarial, a declaração de falência ou instauração de processo de recuperação judicial da **FORNECEDORA**, ainda sua alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura empresarial, de modo a prejudicar a execução do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual amigável ou unilateral pela **CONTRATANTE** será por esta motivada e precedida de autorização fundamentada de sua autoridade superior.

**Parágrafo Segundo:** Independentemente do modo pelo qual a rescisão contratual se efetive, a **CONTRATANTE** reterá os créditos decorrentes do presente Contrato, até o limite de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE** em virtude de rescisão contratual ocasionada pelo inadimplemento das obrigações legais, convencionais a cargo da **FORNECEDORA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As contratantes elegem, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campo Mourão-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas, concordes e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Mourão - PR, **XX** de **XXXXX** de 2018.

**Joao Marcos Borges Avelar**  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Diretor Geral de *Campus*

**Fornecedora**  
(nome, RG, CPF do representante legal)

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**EDITAL n. 050/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO n. 15.417.138-0**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**EDITAL n. 050/2018 do Pregão Eletrônico Processo n. 15.417.138-0 e seus Anexos**

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu Contador/ Representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL n. 050/2018**, sob a modalidade **Pregão Eletrônico, Processo n. 15.417.138-0**, promovida pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, **DECLARA** que se enquadra na categoria \_\_\_\_\_, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, também contidos na Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e no Decreto Estadual n. 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual n. 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual n. 2.474/2015.

A nominada empresa declara ainda que, enquadrada na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor da sua receita bruta anual, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar n. 123/06, bem como declara que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, § 4º, incisos de I a X, da mesma Lei.

Para comprovar a declaração acima, a empresa licitante anexa entre os demais documentos juntados pela mesma para a participação no referido certame, o constituído pela Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná ou equivalente, devidamente atualizada(o), bem como do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução n. 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituí-la.

Local e data  
Razão Social e CNPJ da Empresa  
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente  
RG e CPF do emissor subscrevente



**EDITAL n. 050/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO n. 15.417.138-0**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO ART. 7º - XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**EDITAL n. 050/2018 do Pregão Eletrônico Processo n. 15.417.138-0 e seus Anexos**

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL n. 050/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Processo n. 15.417.138-0**, promovida pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, e em cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, **DECLARA** que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer espécie de trabalho, estando, portanto apta para participar da Licitação do **EDITAL n. 050/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Processo n. 15.417.138-0**, de conformidade com a Lei 9.854/1999.

Local e data  
Razão Social e CNPJ da Empresa  
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente  
RG e CPF do emissor subscrevente



**EDITAL n. 050/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO n. 15.417.138-0**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE  
SÓCIOAMBIENTAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**EDITAL n. 050/2018 do Pregão Eletrônico Processo n. 15.417.138-0 e seus Anexos**

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL n. 050/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Processo n. 15.417.138-0**, promovida pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, **DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, especialmente as contidas no Decreto Estadual n. 6.252/2006, inclusive quanto às ações objetivando a redução e a utilização racional e eficiente de água.

Local e data  
Razão Social e CNPJ da Empresa  
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente  
RG e CPF do emissor subscrevente



**EDITAL n. 050/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO n. 15.417.138-0**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**EDITAL n. 050/2018 do Pregão Eletrônico Processo n. 15.417.138-0 e seus Anexos**

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL n. 050/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Processo n. 15.417.138-0** promovida pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no respectivo Edital de Licitação.

Local e data  
Razão Social e CNPJ da Empresa  
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente  
RG e CPF do emissor subscrevente



**EDITAL n. 050/2018 - PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO n. 15.417.138-0**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**EDITAL n. 050/2018 do Pregão Eletrônico Processo n. 15.417.138-0 e seus Anexos**

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL n. 050/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Processo n. 15.417.138-0**, promovida pela **UNESPAR *Campus de Campo Mourão***, **DECLARA** que possui os contratos abaixo indicados, firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa*	Vigência do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato**
Valor total dos contratos			

\*Além do nome dos órgãos/empresas, a licitante deverá informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

\*\*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Local e data  
Razão Social e CNPJ da Empresa  
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente  
RG e CPF do emissor subscrevente